



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201
E-mail.:semad@colatina.com.br

LEI Nº 510/2005, de 07 de janeiro de 2005

**ALTERA REMUNERAÇÃO DE
CARGOS DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO**

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **aprovou e Eu Sanciono** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Os cargos de provimento em comissão de Chefe de Gabinete e Assessor de Compras perceberão a mesma remuneração de Secretário Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia (ES), 07 de janeiro de 2005

OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD
Da P.M.M. Em,
07/01/2005.

Data de Publicação

Maria Natalina Casali
Secretária da SEMAD